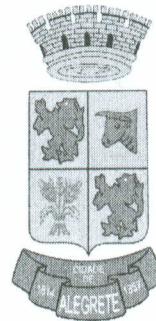


# PREFEITURA DE ALEGRETE



## JUSTIFICATIVA

### Celebração de Parceria – Inexigibilidade – Lei 13.019/2014

**PARCEIRO:** Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete – APAE Alegrete – CNPJ nº 89.510.051/0001-77

**OBJETO:** “Promover atendimento educacional especializado a alunos que necessitam de apoio permanente, pervasivo com Deficiência Intelectual, Múltipla ou TEA, oferecendo serviços com qualidade, equipamentos específicos em um ambiente com tecnologias necessárias para o desenvolvimento de suas potencialidades...”

**VALOR:** R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais).

**VIGÊNCIA:** Do recebimento até 90 dias

**DATA:** 05/08/2024

**SECRETARIA VINCULADA:** Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada visando a realização ações de manutenção e desenvolvimento dos serviços prestados pela APAE/Alegrete.

Os documentos entregues pela entidade foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município e demonstram que tal parceria atende o interesse público e obedece o que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível, portanto, o Chamamento Público.

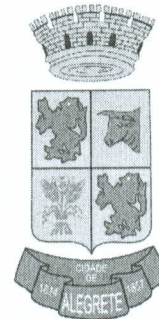
Assim sendo, homologo o parecer da PGM, adotando o entendimento pela Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração desta parceria, devendo a presente justificativa ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de **5 (cinco) dias** sem que haja a impugnação desta decisão, deverá ser elaborado o respectivo termo de fomento para cumprimento do objeto da parceria.

Alegrete, 31 de julho de 2024.

**MÁRCIO FONSECA DO AMARAL**  
Prefeito de Alegrete

# PREFEITURA DE ALEGRETE



## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Alegrete/RS, por intermédio da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade **Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete – APAE Alegrete**, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível pelo link Marco Regulatório, no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral do Palácio Ruy Ramos, junto a Praça Getúlio Vargas.

Alegrete, 31 de julho de 2023.

**MÁRCIO FONSECA DO AMARAL**  
Prefeito de Alegrete